

Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

OBJETO: REFERE-SE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA E VIA RÁDIO.

FUNDAMENTAÇÃO: INCISO I DO ART. 3 DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO 5.450.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINAS

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através das Secretarias de Administração, Promoção Social, Educação e Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis ao público externo, com a efetivação da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer houve a necessidade de contratação de internet para suprir as suas respectivas necessidades.

Na estrutura atual, não possuímos nenhum link de internet na zona rural, para que possamos levar o sinal e acesso as comunidades mais longínquas da sede do município, onde necessitamos deste link para atendimento dos seguintes locais: Praça Municipal de Belo Monte, Tele Centro de Belo Monte, Praça Leonardo da Vinci Km 18, Praça Municipal Aldeia Jurunas Km 20, Praça Municipal do Bananal. Tudo em conformidade com a justificativa expressa no PBS nº. 031/2021-SEMAD, em anexo que originarem este processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Xingu não possui nenhum link, onde a mesma utiliza o link da Prefeitura para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratamos, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria de Saúde ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria de Saúde consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, resultados de exames, informações de produtividade, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas e outros, portanto é imprescindível a contratação de link de internet. Tudo em conformidade com a justificativa expressa no PBS nº. 032/2021-FMS, em anexo que originarem este processo licitatório.



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL:

Atualmente, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu não possui nenhum link, onde a mesma utiliza o link da Prefeitura para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo, e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratamos, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos por esta Secretaria ficará indisponível. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria de Trabalho e Promoção Social consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços On Line, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas dos Programas Social e outros, portanto é imprescindível a contratação de link de internet.

Atualmente, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social de Vitória do Xingu não possui nenhum link para acessos à internet, atendimento ao público, Informações, Serviços On Line, Área de Servidor/Intranet, Acessos aos Sistemas dos Programas Social e outros, onde necessitamos deste link para manutenção dos setores localizados nos seguintes locais: PETI Anjos da Guarda II - Belo Monte, PETI Anjos da Guarda I na Agrovila Leonardo da Vinci Km 18 e Casa de Apoio no Belo Monte. Tudo em conformidade com a justificativa expressa no PBS nº. 026/2021-SEMUTS, em anexo que originarem este processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A Internet exerce um papel preponderante para que a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu — SEMED consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: Informações, Serviços online, informatização e armazenamentos de dados escolares de alunos e professores.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu – SEMED não possui nenhum link para acessos à internet, atendimento ao público, alimentação de sistema do GESTOR ESCOLAR WEB, transmissões ao vivo de formações e divulgação de seus serviços ao público externo. Na estrutura atual, possuímos apenas um link na zona urbana que é responsável por sustentar toda a utilização da internet dentro do órgão e todos serviços disponíveis para atendimento ao público, onde necessitamos deste link para as unidades escolares localizados nos seguintes locais: Belo Monte, Agrovila Leonardo da Vinci Km 18, Km 30, Aldeia Jurunas Km 20, Ramal do Bananal e Ramal dos Cocos. Tudo em conformidade com a justificativa expressa no PBS nº. 029/2021-SEMED, em anexo que originarem este processo licitatório.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

Existem diversas modalidades de licitação, sendo o Pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma



Estado do Pará PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU GABINETE DO PREFEITO



presencial.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de materiais de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), "concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade".

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

A modalidade presencial é regulamentada pelo Decreto 3.555, de 2000. A modalidade eletrônica é regulamentada pelo Decreto 5.450, de 2005.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados pela Lei nº. 10.520/2002.

CONCLUSÃO

O objeto do presente Pregão Presencial tem com finalidade Registrar Preços para futuro e eventual o fornecimento de sinal de internet banda larga via rádio, para atender às SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO SOCIAL E SAÚDE do município de Vitória do Xingu – PA, encontra guarida no § 1°, do art. 2° da Lei n°. 10.520/2002, atendendo todas as necessidades reclamadas.

Relevante frisar que o preço estimado estara em conformidade com o preço de mercado praticado em nossa região, conforme pesquisa que será realizada, juntada ao processo pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Compras.

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista a presença dos requisitos trazidos em lei, justifica-se pela efetuação de procedimento licitatório, a modalidade Pregão Presencial, de parte do Município de Vitória Do Xingu – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, devendo ser elaborado, após o processo licitatório, um contrato para o futuro fornecedor, com observância as demais cautelas de estilos.

Vitória do Xingu - PA, 28 de junho de 2021.

MÁRCIO VIANA ROCHA

Prefeito Municipal de Vitória do Xingu-PA